



PROJETO DE LEI Nº 034/2025

**DECLARO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ O
BALNEÁRIO TABOQUINHA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ institui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Marabá, Estado do Pará, o Balneário Taboquinha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 16 de Abril de 2025.

Miterran Lopes Feitosa
Vereador – REPUBLICANOS



Justificativa

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Balneário Taboquinha, localizado no município de Marabá, é um espaço de profunda relevância cultural, histórica e social para a população local. Mais do que um simples ponto turístico ou área de lazer, o balneário constitui-se como um símbolo de identidade coletiva, memória afetiva e prática tradicional dos moradores da região.

Ao longo dos anos, o Balneário Taboquinha consolidou-se como um local de encontro entre gerações, onde ocorrem manifestações culturais, celebrações populares, práticas recreativas e momentos de convivência comunitária que fortalecem os laços sociais e mantêm vivas as tradições locais. Suas águas, trilhas e paisagens são parte integrante do imaginário coletivo marabaense, sendo frequentemente retratadas em narrativas orais, expressões artísticas e costumes regionais.

Reconhecer o Balneário Taboquinha como Patrimônio Cultural e Imaterial de Marabá é, portanto, um ato de valorização da cultura viva do povo, de proteção ao patrimônio que transcende o material e que representa a alma e a história da comunidade. Tal reconhecimento contribui para a preservação das práticas culturais associadas ao local, incentivando o turismo sustentável, a educação patrimonial e o fortalecimento da identidade local.

Sala das sessões, 16 de Abril de 2025.

Miterran Lopes Feitosa
Vereador – REPUBLICANOS